



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 025/2017

Notação Única
APROVADO
Em 19 / 06 / 17

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Confere à **Senhora MARIA JOSEFINA DE ASSIS** a Moção de Aplauso.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Concede a Senhora **MARIA JOSEFINA DE ASSIS** a Moção de Aplauso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

Wanderley de Moraes Faria _____

Ângelo Moreira da Silva _____

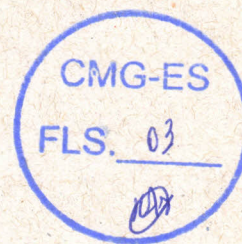


Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



José Augusto Alves de Paula

José Carlos Pereira Leal

José Luiz Pirovani

Laudelino Alves Graciano Neto

Marcos José Rodrigues

Mirian Soroldoni Carvalho

Paulo Henrique Couzi Rosa

Valmir Santiago

Wullisses Augusto Moreira Fermiano



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

948.229.487-49

MARIA JOSEFINA DE ASSIS

24/08/1950



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

948.229.487-49

MARIA JOSEFINA DE ASSIS

24/08/1950



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA JOSEFINA DE ASSIS

DATA DE NASCIMENTO: **24/08/1950** | Nº INSCRIÇÃO: **179928914/30** | ZONA: **013** | SEÇÃO: **0051**

MUNICÍPIO/UF: **GUACUI/ES** | DATA DE EMISSÃO: **13/08/93**

JUIZ ELEITORAL
Andaro Borges Ecard
Juiz Eleitoral

CMG-ES
FLS. 04



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.108.050-ES** | DATA DE EXPEDIÇÃO: **03 12 1990**

NOME: **MARIA JOSEFINA DE ASSIS**

FILIAÇÃO: **FABIO FERREIRA DE ASSIS E SEBASTIANA MARTINS DE ASSIS**

NATURALIDADE: **GUACUI - ES** | DATA DE NASCIMENTO: **24 08 1950**

DOC ORIGEM: **CAS AV SP 886 - EL 296 - B - CRC P R DE ASSIS**

Luiz Carlos Norbim Gomes
Luiz Carlos Norbim Gomes
LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Josefina de Assis
SIGNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM IMPRESSÃO DA SUPLENTE JUSTIÇA ELEITORAL

São Pedro de Rates
3553 5035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

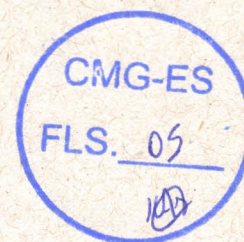
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA
SPTC DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Josefina de Assis

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2017
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 60/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir a **MARIA JOSEFINA DE ASSIS**, o título de Moção de Aplauso.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa Conferir a **MARIA JOSEFINA DE ASSIS**, o título de Moção de Aplauso”.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

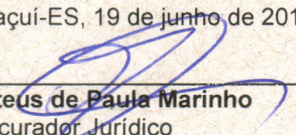
Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

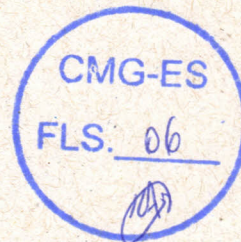
É o parecer.

Guaçuí-ES, 19 de junho de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 025/2017 - “Confere à Senhora “MARIA JOSEFINA DE ASSIS”, a Moção de Aplauso.”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 025/2017, de autoria de todos os Vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 19 de junho de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____


- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____


- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N°. 299/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

MARIA JOSEFINA DE ASSIS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 22 de junho de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG